

Relatório

Registo de descrição

Data relatório

2024-05-02

Registo

PT/CMMNC/ACVLD - Administração do Concelho de Valadares

Nível de descrição	F
Código de referência	PT/CMMNC/ACVLD
Tipo de título	Atribuído
Título	Administração do Concelho de Valadares
Datas de produção	1834-09-22 - 1855-12-14
Dimensão e suporte	Papel
Entidade detentora	Câmara Municipal de Monção
História administrativa/biográfica/familiar	<p>Este órgão da Administração Central, cuja atividade se regista a nível local, foi criado pela carta de lei de 25 de Abril de 1835, desenvolvida pelo decreto de 18 de Julho do mesmo ano.</p> <p>As funções de administrador do concelho, regulamentadas por este diploma e posteriormente confirmadas pelo Código Administrativo de 1836, vieram a ser essencialmente as mesmas que haviam competido aos recém-extintos Provedores dos Concelhos e ao antigos Provedores das Comarcas nas atribuições que as ordenações filipinas conferia a estes últimos.</p> <p>Nessa conformidade era sua incumbência tomar contas aos testamenteiros e administradores de vínculos, morgados e capelas, assim como às Confrarias, Irmandades, Misericórdias, Hospitais e outros estabelecimentos de piedade e beneficência. Acresciam a estas, funções policiais, a inspecção das escolas públicas, o recenseamento da população, a emissão de passaportes e dos bilhetes de residência, o registo civil, etc.</p> <p>Mas as atribuições conferidas aos administradores dos concelhos foram sendo gradualmente restringidas no decorrer dos anos em consequência, quer da autonomia concedida às corporações e corpos administrativos, quer da transferência de parte das suas competências para outras entidades. Rematando esta tendência, o decreto nº 9356 de 8 de Janeiro de 1924 acabaria por suprimir o cargo de administrador do concelho, admitindo, no entanto, que subsistisse o exercício das respectivas funções, mas só a título gracioso, mediante o consentimento prévio do Governo e de acordo com os governadores civis.</p> <p>O decreto nº 14 812 de 31 Dezembro de 1927 viria extinguir os serviços das administrações dos concelhos, mantendo-os, porém, naqueles que não fossem sede de distrito.</p> <p>Os administradores dos concelhos viriam a ser definitivamente suprimidos pelo código administrativo de 1936, continuando, todavia, a exercer, até 31 de Dezembro de 1937, as funções policiais que, segundo o artigo 80º do mesmo diploma, competiam ao presidente da câmara.</p>
Sistema de organização	Papel
Preencher transcrição automaticamente	☐
Data última modificação	2015-12-14 10:14:18